



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE O TÍTULO CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000623/2011

ABERTURA: 25/7/2011 - 17:14:51

REQUERENTE: MILTON SIMON BAPTISTA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ
OUTRAS RPOVIDÊNCIAS".**

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedido o "TÍTULO CIDADÃO LINHARENSE" às seguintes personalidades: OLIVAL MIRANDA SAMPAIO, SANTA SCUASSANTE.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE O TÍTULO CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO
N.º 623
Em 25 de 07 de 11

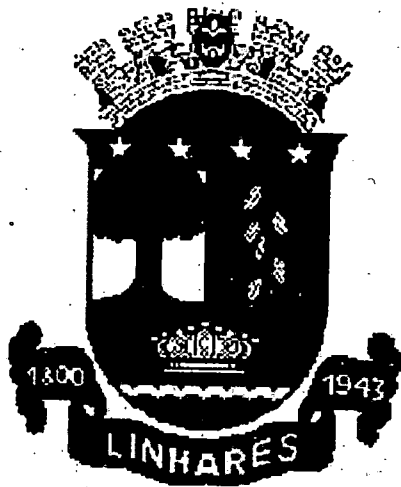
Fausto Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º - Fica concedido o "TÍTULO CIDADÃO LINHARENSE" às seguintes personalidades: OLIVAL MIRANDA SAMPAIO, SANTA SCUASSANTE.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Vereador



CÂMARA DOS VEREADORES DE LINHARES

VEREADOR

 **Milton
Colega Filho**



Av. Augusto Calmon, nº 1.117 - Centro - CEP: 29900-060 - Tel.: (27) 3372-6500

E-mail: miltoncolega@hotmail.com

Visite nosso site: www.miltoncolegafilho.com.br

Fotos paisagens de Linhares.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espirito Santo
COMARCA DE Montanha
MUNICÍPIO DE Montanha
DISTRITO DE Montanha



OSVALDO BENICIO LOPES FILHO

Escrivão Vitalicia do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 1.230, às fls. 30, do livro n.o B-7- de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 29 de julho de 1967, foi feito o casamento de OLIVAL MIRANDA SAMPAIO e dona CARMOZINA OLIVEIRA GOMES

contraído perante o Juiz de casamento Sr. Osvaldo da Silva Freitas e as testemunhas José Hilario Avila e Sra. Josefa Lima de Oliveira, Vitalão Lopes de Almeida e dona Alipia Nascimento Galvão

Ele, nascido no lugar Queimada M/. Djalma Dutra Estado da Bahia aos 21 de dezembro de 1942

profissão motorista, residente e domiciliado nesta Cidade de Montanha Espirito Santo, filho de José Eduardo Irmão e de dona Valmira Eduardo Sampaio casados naturais do Estado da Bahia residentes nesta Cidade

Ela, nascida em Zona do Acara M/. de Boa Nova do Estado da Bahia aos 15 de dezembro de 1949

profissão doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade de Montanha, filha de Laurentino Andrade Gomes e de dona Maria Oliveira Gomes, casados neste Cartório, residentes nesta Cidade

a qual passou assinar-se CARMOZINA GOMES SAMPAIO

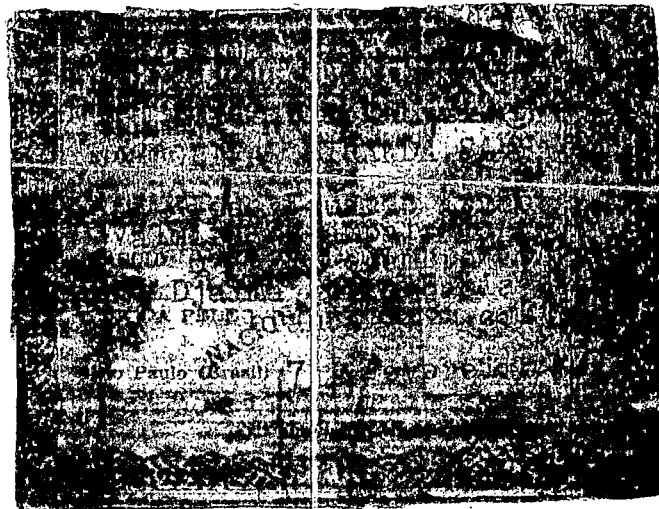
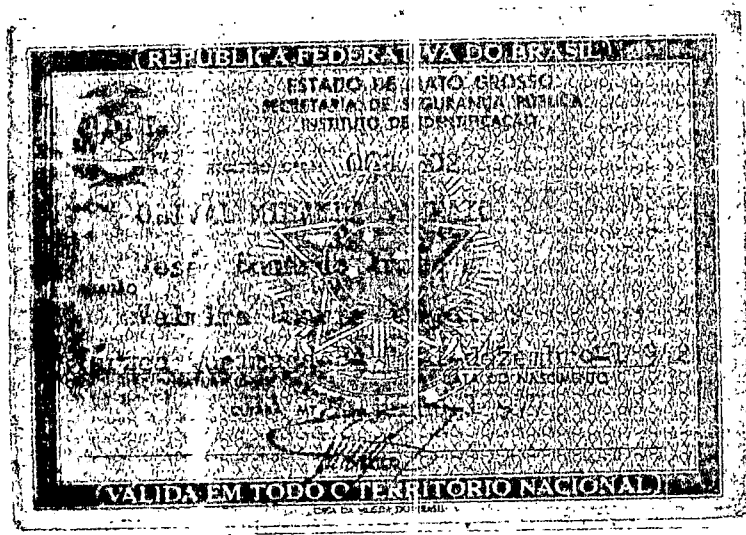
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2, 3 e 4 do Código Civil. Observações: Casados sob o Regime de Comunhão de Bens, as 16 25 horas, na residência dos pais da nubente Av. Capixaba S/N.

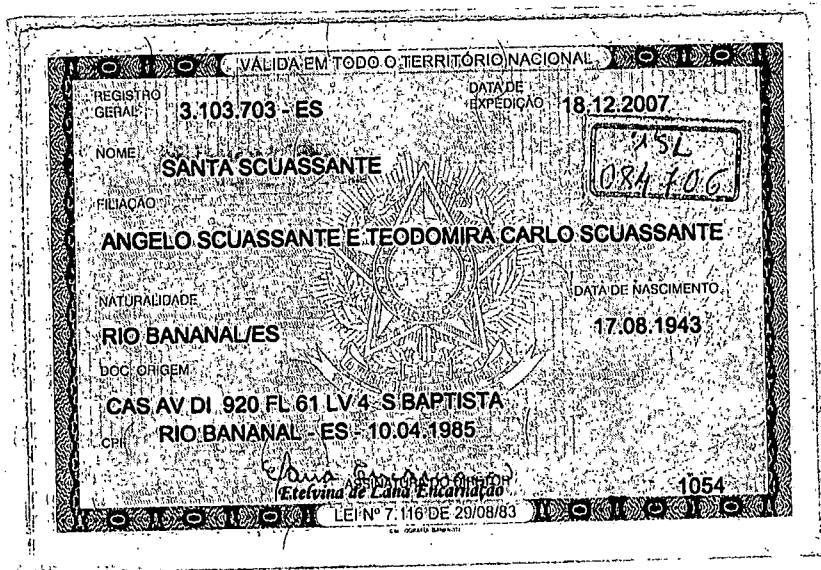
O referido é verdade e dou fé.

Montanha 02 de janeiro de 1979

Tenho firmas em todos os Cartórios do 2.º Ofício nas Capitais do País.

ESCRIVÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
COMARCA DE LINHARES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
DISTRITO DA SEDE



TITULAR

Santos Baptista

Vitalino Bonicenha
Escrivente Juramentado

TÉRMO N.º 920

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, as fls. 61 do livro n.º 04 de Registro de Casamento foi feito o assento do matrimônio de "ANGELO MANTOVANE FEROVANTE" e "SANTA SCUASSANTE", contraído perante o ex-Juiz de Paz - Antonio Faé - na data de 22 do mes de Outubro de 1960, perante as testemunhas Eugenio Ladain Neto e Idalino Pereira.

ELE, nascido em este Distrito aos (28) Vinte e Oito de Janeiro de (1941) mil novecentos e quarenta e um de profissão lavrador residente em este Distrito filho de Segundo Ferovante e Rosalha Mantovane Ferovante naturais deste Estado e residentes neste Distrito

ELA, nascida em este Distrito aos (17) Dezessete de Agosto de (1943) mil novecentos e quarenta e três de profissão doméstica e residente em este Distrito filha de Angelo Scuassante e Teodomira Carlo Scuassante naturais deste Estado e residentes neste Distrito

a qual passa assinar-se "SANTA SCUASSANTE FEROVANTE" Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180-n.º 1-2-3 do Código Civil Brasileiro. O Regime adotado pelos contraentes é de COMUNHÃO DE BENS.

OBSERVAÇÕES: Termo lavrado na data de 22-10-60, na época Distrito, atualmente Município criado pela Lei 3.293 de 14-09-79. Constando a margem do referido termo o mandado Judicial do Divorcio Consensual do casal acima mencionado, expedido pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, através do cartório do 2º Ofício desta Comarca, tombado pelo processo n.º 488, datado de 18-03-85, passando a cônjuge a usar o nome de solteira, como sendo "SANTA SCUASSANTE".
O referido é verdade e dou fé.